



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ADM.: JOÃO BOSCO AMANDO BIONE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/89.

EMENTA: "Concede reajuste nos salários, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento) os salários, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Executivo.

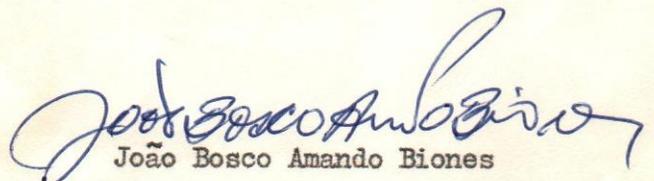
Art. 2º - O salário família pago a servidor municipal, por cada dependente menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, passa a ser de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios ou suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º dia do mês de Dezembro do ano fluente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 1.989.


João Bosco Amando Bione

- Prefeito -